



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/10/2024, Edição nº 6373, Página nº 02 e 03

DECRETO Nº 5.489/2024

SÚMULA: Aprova o Loteamento da Chácara Nº 09.A/10. A, da sede do Município de Nova Santa Rosa-PR, denominado “Loteamento Helte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**Loteamento Helte**”, oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 57.506 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR de propriedade de Loteadora Joia do Oeste Ltda, situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Rosa - Pr, com área total de 55.553,01 m². Constituído pelos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra nº 01, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 02, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra nº 03, Lote Urbano nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (U.P – Área Verde) da Quadra nº 04, situados na Zona Suburbana do Município de Nova Santa Rosa, Paraná, com a área de 55.553,01 m², em conformidade com mapa em anexo, e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas: a) Lote nº 10 da Quadra nº 04, com área de 8.023,28 m² (Utilidade Pública); b) Vias públicas com área de 13.242,29 m² (Utilidade Pública), conforme mapa em anexo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto nº 5.321](#) de 30 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

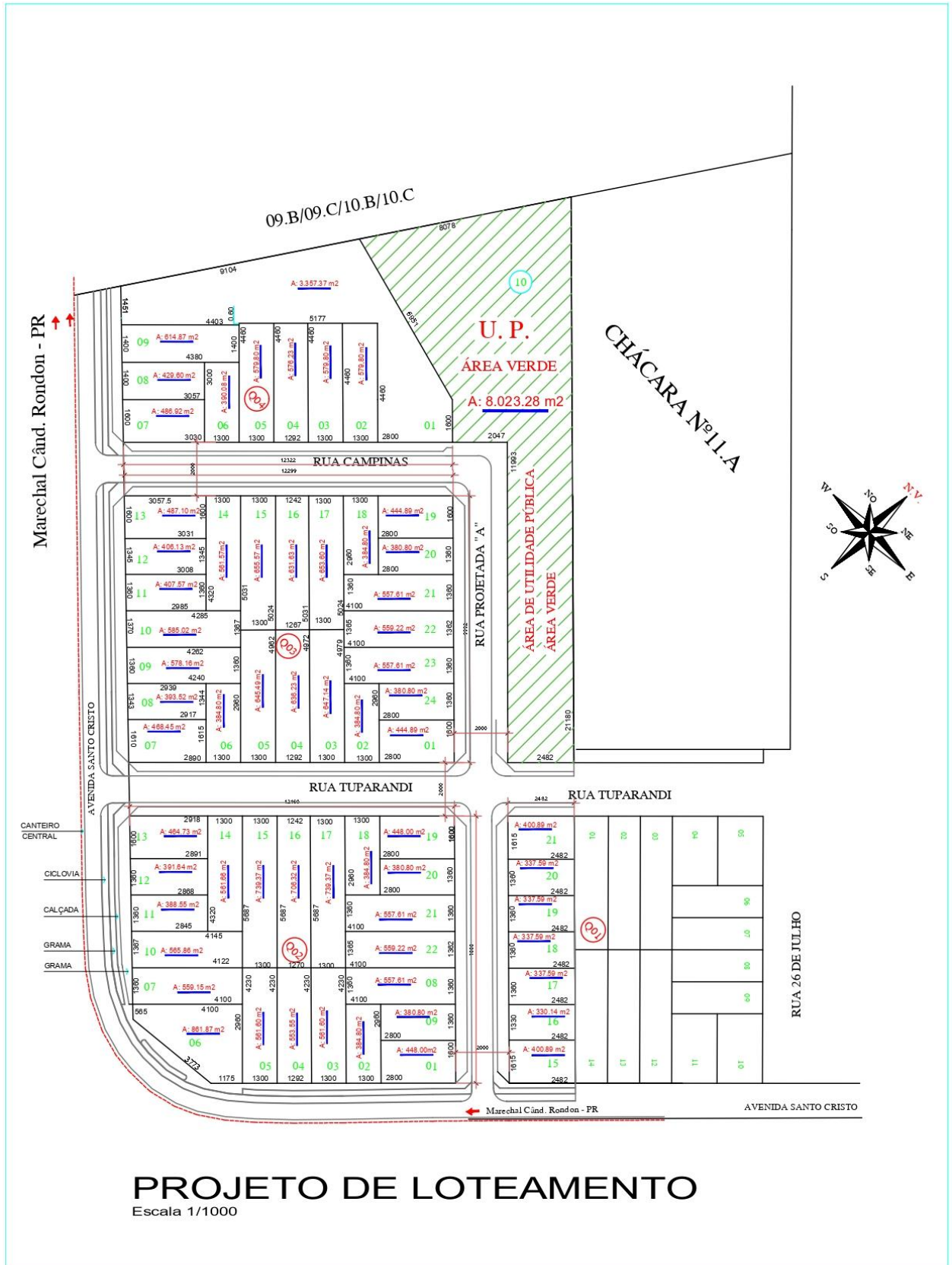
NORBERTO PINZ
Prefeito

Republicado em face de erro.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LOTEAMENTO

Escala 1/1000